SAI_EVORA/2017/9962

Exmo. Senhor
ASSOCIACAO MUNICIPIOS DISTRITO EVORA
RUA 24 DE JULHO
7000-673 - EVORA

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data
		SAI_EVORA/2017/9962	04-10-2017

Assunto:

Envio do termo de aceitação da candidatura nº ALT20-02-5673-FEDER-000045 - Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim

Para os devidos efeitos somos a remeter termo de aceitação devidamente assinado referente à operação mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente de Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DEP/ MR)

ALENTEJO 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-47 de **2017/09/26** e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código ALT20-02-5673-FEDER-000045, designada por **Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim**, apresentada pelo Beneficiário **Município de Évora**, com o **NIPC n.º 504828576**, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino –** Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária), a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio **Capital Humano**, publicada pela **Portaria nº.60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria nº. 181-A/2015, de 19 junho** e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino –** Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária), ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

   a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

   b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

   c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

   d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

   e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

   f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

   g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

   h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado,

se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI , quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de **180** dias[1] após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

[1] A preencher em conformidade com o Regulamento Específico aplicável.

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de **90 dias** úteis[2] a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
   (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
   (ii) efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
   (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
   (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.

dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
   (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
   (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
   (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

ee) se tem perfeito conhecimento de que, qualquer alteração de titularidade da operação, independentemente do motivo ou situação que a determine, fica previamente sujeita a nova decisão a proferir pela Autoridade de Gestão, devendo a entidade que substitui a entidade titular inicial reunir todos os critérios de elegibilidade dos beneficiários (incluindo os definidos na regulamentação específica) e apresentar situação que lhe permita aceder aos apoios cofinanciados pelos FEEI, no que tange aos impedimentos e condicionamentos previstos nas regras gerais de aplicação dos PO financiados pelos FEEI;

ff) se tem perfeito conhecimento de que, a decisão favorável da Autoridade de Gestão relativamente à alteração de titularidade da operação, implica a assinatura do correspondente termo, do qual deverá constar o compromisso expresso de que a entidade cessionária aceita a titularidade da operação em causa e a operação oportunamente aceite pela entidade cedente, a quem sucede nos direitos, deveres e obrigações, assumindo a responsabilidade pela execução da operação, nas suas componentes física e financeira, bem como todos os deveres legalmente impostos às entidades titulares de pedidos de financiamento, nomeadamente como única responsável pela eventual reposição de verbas indevidamente recebidas ou não justificadas, incluindo as já reclamadas e ainda não restituídas.

É titular da conta aberta no Banco **Caixa Geral de Depósitos**, IBAN **PT50 0035 0297 00069402530 36**, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

---

[2] Sem prejuízo das datas de conclusão previstas para a operação e para o PO, o beneficiário deve apresentar o Relatório Final da operação e respetivos anexos, no prazo de 90 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação.

Data 2017 / 10 / 4

O Responsável [1]

(1) Assinatura, preferencialmente por meios digitais, de quem tenha capacidade para obrigar a entidade e com poderes para o ato, através de assinatura digital qualificada que evidencie a qualidade do(s) signatário(s).

Caso não seja possível proceder à assinatura por meios digitais, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel, deverá(ão) ser reconhecida(s), na qualidade de legal(is) representante(s) do beneficiário e com poderes para o ato[3]. Tratando-se de organismos da Administração Pública, a(s) assinatura(s) aposta(s) no Termo em papel deve(m) ser efetuada(s) por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, com identificação da qualidade em que intervém e aposição do carimbo da entidade beneficiária.

[3] O reconhecimento da assinatura deverá ser realizado por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do DL 76-A/2006 de 29 de março.

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:
ALT20-02-5673-FEDER-000045

Designação da Operação:
Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim

Beneficiário:
MUNICÍPIO DE ÉVORA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:	Roberto Pereira Grilo
Reunião da CD n.º:	ALT20-2017-47
Data:	2017-09-26
Decisão:	Aprovada
Parecer:	Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-47 de 2017-09-26.

Parecer do Secretário Técnico

Data:	25-09-2017 13:30
Nome:	Maria do Carmo Abelha Ricardo
Decisão:	Aprovação
Parecer:	Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data:	30-08-2017 17:43
Nome:	Roberto Pereira Grilo
Decisão:	Aprovada
Parecer:	Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-41 de 2017-08-30.

Parecer do Secretário Técnico

Data:	24-08-2017 17:49
Nome:	Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	De acordo com a análise realizada, o parecer do Coordenador e confirmando-se, no âmbito da supervisão das competências delegadas, a análise de admissibilidade e apreciação técnica realizada pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), não havendo observações a registar, propõe-se a aprovação da presente candidatura.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

Data:	24-08-2017 14:22
Nome:	Manuel André Piteira Espenica
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	Concordo com a apreciação técnica pelo que proponho a aprovação da presente candidatura com um valor de investimento elegível apurado de 182.710,50, a que corresponde uma comparticipação FEDER à taxa de 85% no montante de 155.303,93.

Parecer do Técnico

Data:	24-08-2017 12:06
Nome:	Gisela Ascenso Vitorino
Proposta de parecer:	Aprovação
Parecer:	O Município de Évora, apresentou a candidatura ALT20-02-5673-FEDER-000045 Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim ao Aviso ALT20-73-2016-02 Prioridade 10.5 Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas. De acordo com o parecer de admissão, com os elementos complementares remetidos a 8/08/2017, a candidatura reuniu reuniu as condições de aceitação estabelecidas, quer para o Beneficiário, quer para a Operação. A requalificação desta escola do 1.º ciclo tem por principal objetivo a melhoria das infraestruturas existentes através da criação de espaços complementares essenciais ao seu funcionamento. A intervenção proposta consiste na construção de novas instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários (incluindo acessos a utentes de mobilidade condicionada); a criação de um recreio coberto e a construção de um refeitório/polivalente, uma copa, um vestiário e uma

arrecadação. Dada a abrangência dos trabalhos a realizar, considera-se que a intervenção constitui uma reabilitação e modernização de toda a escola que beneficia todas as (três) salas de aula existentes.

A operação é constituída por duas componentes - "Projetos" e "Construções Diversas" - que se referem à elaboração de projetos técnicos das especialidades e à empreitada de construção, com um custo total estimado de 308.463,91 .

Confirma-se o enquadramento no PDCT do Alentejo Central na PI 10.5 do Eixo 2 do PO Alentejo e na tipologia de investimento prevista na alínea a) do n.º 2 do Aviso: "Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar".

O período de execução proposto é 1/12/2016 a 1/12/2018. O âmbito territorial da operação é a União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras (Évora).

Conforme referido na apreciação técnica, o cumprimento do Código dos Contratos Públicos nas aquisições realizadas e a realizar deverá ser validado em sede de execução.

Considerando a apreciação técnica efetuada e a pontuação final obtida na avaliação de mérito (3,25), acima do limite mínimo exigido em Aviso (3,00), consideram-se reunidas as condições para aprovação da presente candidatura.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação da presente candidatura com um valor de investimento elegível apurado de 182.710,50, a que corresponde uma comparticipação FEDER à taxa de 85% no montante de 155.303,93.

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:
ALT20-02-5673-FEDER-000045

Designação da Operação:
Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim

Código do Aviso:
ALT20-73-2016-02

Eixo Prioritário:
Eixo 2 - Ensino e qualificação do capital humano

Objetivo Temático:
Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento:
Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;

Tipologia de Intervenção:
Infraestruturas de ensino básico e secundário

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:
A operação é constituída por duas componentes, a primeira relativa à elaboração dos projetos técnicos de especialidades, "Estudos, Pareceres, Projectos e Consultoria" e a segunda, Construções Diversas, relativa à empreitada. De acordo com a documentação remetida, a primeira componente está concluída e, na segunda, o procedimento ainda não foi iniciado. O projeto técnico de execução foi aprovado em reunião de Câmara de 19/10/2016.

Medidas de Publicidade:
Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que garante a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do art. 115º do Reg. UE n.º 1303/2013 de 17/12.

Domínio de Intervenção:
Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Inicio:
01-12-2016 0:00

Data Prevista de Conclusão:
01-12-2018 0:00

Natureza do Investimento

Designação:
Infra-estruturas

Com utilização económica:
Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
43992	Outras actividades especializadas de construção diversas, n.e.	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Sim	EIDT-99-2015-02-006 Operação inscrita no PDCT do Alentejo Central		
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Articulação com planos e estratégias

S/N	Tipo	Código	Designação Beneficiário
Sim	PDCT	EIDT-99-2015-02-006	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI):

Não Aplicável

Análise

O Município de Évora apresentou a candidatura Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim ao Aviso ALT20-73-2016-02, Prioridade 10.5 - Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas.

De acordo com o parecer de aceitação realizado, considera-se que a candidatura reuniu condições de aceitação, quer do Beneficiário, quer da Operação.

- A intervenção proposta consiste na construção de novas instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários (incluindo acessos a utentes de mobilidade condicionada); a criação de um recreio coberto e a construção de um refeitório/polivalente, uma copa, um vestiário e uma arrecadação. Não implicando aumento da capacidade atual (3 salas de aula, 75 alunos), esta ampliação tem por principal objetivo a melhoria das infraestruturas existentes através da criação de espaços complementares essenciais ao seu funcionamento.

- Foi confirmada a inscrição da operação na listagem de projetos do PDCT-CIMAC. A dotação FEDER prevista, de acordo com redistribuição de dotação nesta PI, atualizada a 2/08/2017 é de 262.194,32, que corresponde ao valor do FEDER solicitado, confirmando-se que são respeitados os limites de cofinanciamento inscritos;
- Considerando que a intervenção proposta não está prevista na Carta Educativa homologada, apesar de a intervenção não implicar alterações ao nível da Rede Escolar (aumento de capacidade), o promotor apresentou o Parecer Favorável do Ministério da Educação (IGeFE) datado de 14/11/16, onde se confirma que "intervenção permitirá requalificar o parque escolar, melhorar as condições de ensino e aprendizagem e consolidar os objetivos da Escola a Tempo Inteiro";
- De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 41º da Portaria n.º 60C/2015, de 2 de março e com base na declaração do promotor, confirmou-se junto da AG que a presente operação e as despesas associadas são elegíveis uma vez que não configuram intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos.

Considerando o exposto, a candidatura tem enquadramento na tipologia de investimento prevista na alínea a) do n.º 2 do Aviso: "Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar" e no Eixo 2. Ensino e Qualificação do Capital Humano, Prioridade 10.5 do ALENTEJO 2020.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
504828576	MUNICÍPIO DE ÉVORA	100.00%	Sim

Descrição da Operação

(do promotor)
A escola a intervencionar destina-se apenas ao **ensino básico do 1.º ciclo** e dispõe atualmente de **três salas de aula**, todas em funcionamento, com uma **ocupação máxima de 75 alunos**.

Não se prevê com a intervenção o aumento do número de salas de aula ou da capacidade de ocupação, no entanto, a ampliação contribui com espaços complementares essenciais ao funcionamento do estabelecimento.
A escola beneficiará do aumento das suas instalações que irão acomodar novas instalações sanitárias de crianças, adultos e deficientes, um recreio coberto, um refeitório/polivalente, uma copa, um vestiário e uma arrecadação. O espaço exterior da escola também beneficiará com a ampliação através da criação de um espaço exterior coberto adequado à realização de atividades físicas e lúdicas. Confinante com este espaço desenvolvem-se as instalações sanitárias que permitem de forma autónoma e protegida dar apoio à utilização do refeitório e ao espaço exterior. Destacando-se na ampliação o refeitório com uma área polivalente contígua apoiado por uma copa e as respetivas áreas de apoio. A ampliação será dotada de um sistema de aquecimento e arrefecimento, que inclui também a renovação de ar, assegurando conforto térmico acrescido aos espaços.

Objetivos da Operação (informação utilizada para publicitação da operação)

A presente operação tem por principal objetivo a melhoria das infraestruturas existentes através da criação de espaços complementares essenciais ao funcionamento desta escola.
A ampliação proposta ocupa uma área total coberta de 243,93m2 e constitui a resolução à precaridade das condições de funcionamento da copa e refeitório e à inexistência de sala polivalente e recreio coberto.

1 - Dotar a escola de um refeitório/polivalente para que as crianças tomem as refeições num espaço próprio para o efeito e disponham de uma área polivalente para as atividades de carater lúdico e desportivo.
2 - Dotar a escola de uma zona de copa para receber e preparar a distribuição das refeições, que são confeccionadas noutra escola do mesmo Agrupamento.
Em complemento a esta nova área, serão criados um vestiário, instalações sanitárias para funcionários e uma arrecadação.
3 - Dotar a escola de um recreio coberto. Atualmente, nos dias de chuva, os alunos têm que permanecer na zona de distribuição, que é diminuta e insuficiente para o número de crianças.
4 - Dotar a escola de instalações sanitárias para os alunos, divididas por sexos e para utentes com mobilidade condicionada. As existentes são em número insuficiente.

Resumo (informação utilizada para publicitação da operação)

Com a ampliação proposta, a escola beneficiará do aumento das suas instalações através da criação de espaços complementares essenciais ao seu funcionamento.
A intervenção consiste na construção de novas instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários (incluindo acessos a utentes de mobilidade condicionada); a criação de um recreio coberto e a construção de um refeitório/polivalente, uma copa, um vestiário e uma arrecadação. Não haverá aumento da capacidade atual (3 salas de aula, 75 alunos).

Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

Conforme exposto pelo promotor no formulário de candidatura:
"*A Escola Básica do Bairro de Almeirim, situa-se no Bairro de Almeirim, antiga Freguesia da Horta das Figueiras, atual União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras.*
A antiga Freguesia foi, no Município, a que teve o maior crescimento entre Censos, do número de residentes: 8.305 em 2001; 10.006 em 2011. Um crescimento de 20,5%. É também aquela que apresenta (2011) os valores mais baixos na média de idades (38,66 anos).
O Bairro de Almeirim foi até a um tempo recente, um bairro periférico. Hoje, por força do crescimento urbano para sul já quase não há descontinuidade face à cidade.
Nas suas imediações localiza-se o Parque Industrial e Tecnológico, o Parque de Industria Aeronáutica, Aeródromo Municipal e o futuro Centro Comercial. As unidades comerciais de referência situam-se também relativamente próximas."

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Construções diversas	504828576	300653.41€	174900.00€	0.00€	125753.41€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	504828576	7810.50€	7810.50€	0.00€	0.00€
TOTAL:		**308463.91€**	**182710.50€**	**0.00€**	**125753.41€**

Análise

O **investimento total proposto** é composto por duas componentes, uma relativa à elaboração de projetos técnicos (de especialidades) e a outra para a empreitada de construção, cujo montante total ascende a **308.463,91, com IVA incluído**.

- Para a componente **"7. Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria"** o promotor adoptou um procedimento de ajuste direto com consulta a 3 fornecedores, relativo à prestação de serviços de execução de projetos de especialidades para intervenções em cinco (5) escolas do Concelho. De acordo com documentação remetida, o valor aqui proposto (6.350,00 + 23% IVA) é o valor adjudicado, respeitante à EB1 Almeirim, devidamente identificado na lista de preços unitários.
- A componente **"16. Construções diversas"** prevê a empreitada para a construção de novas instalações sanitárias, do recreio coberto, do refeitório/polivalente, copa, vestiário e arrecadação, para a qual será adotado o procedimento concursal de Concurso Público, que ainda não se encontra iniciado. O valor proposto (283.635,29 + 6% IVA) tem por base o projeto técnico aprovado, o mapa de quantidades e o respetivo orçamento.

Para análise da elegibilidade da despesa proposta foram verificados os requisitos estabelecidos no ponto 6.1 do Aviso de Concurso e o respeito pela regulamentação comunitária aplicável, artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro e o artigo 41º do RE CH. Considerando os normativos existentes sobre elegibilidade de despesas, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, elegibilidade do IVA, análise de cumprimento de Mercados Públicos, avaliação de Custos Padrão e geração de receitas (quando aplicável) procede-se em seguida ao apuramento do investimento elegível da operação.

O investimento proposto pelo promotor enquadra- se nas alíneas a) e b) do artigo 41º da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março (do RE CH) na sua redação atual - "Estudos, projetos (...) diretamente ligados à operaçã"" e "Trabalhos de construção civil necessários à construção, ampliação, reabilitação e modernização de estabelecimentos de ensino, incluindo arranjos exteriores dentro do perímetro dos estabelecimentos" - pelo que do ponto de vista da sua **natureza** a despesa proposta é elegível e relaciona-se integralmente com a operação proposta.

No que se refere à **elegibilidade do IVA** da operação e de acordo com o nº 12 do artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro, "não é despesa elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário". Assim, considerando que a entidade beneficiária desta operação está enquadrada no regime de IVA com afetação real para todos os bens desde 12/01/2009, e o IVA não é recuperável, deverá considerar-se o IVA da operação como despesa elegível.

Relativamente à **elegibilidade temporal,** o cronograma apresentado indica que as despesas referentes a esta operação são realizadas entre 1/12/2016 e 1/12/2018, confirmando que se tratam de despesas incorridas após 01/01/2014 e por isso apresentam elegibilidade temporal, devendo esta condição ser confirmada em sede de análise de pedidos de pagamento.

No que respeita aos **custos máximos de referência**, serão aplicáveis os constantes do anexo II i) Investimentos nas Infraestruturas, aprovados pela Comissão Diretiva do PO Alentejo 2020.
De acordo com o aferido junto da Autoridade de Gestão, para a componente "16. Construções Diversas", empreitada de construção/ampliação, dada a abrangência dos trabalhos a realizar, considera-se que a intervenção constitui uma reabilitação e modernização de toda a escola que beneficia todas as (três) salas de aula existentes. Assim, na avaliação dos valores máximos de referência, propõe-se a aplicação dos valores previstos para a Reabilitação e modernização de salas de aula existentes nos projetos de Reabilitação, de onde resulta um **VMR de 165.000 s/IVA (= 55.000 x 3 salas)**.

Para a componente 7, relativa aos projetos técnicos das especialidades, aplica-se como **máximo de referência 5% do custo da construção financiado**, que terá o valor de **8.250 s/ IVA (= 5% x 165.000)**, que é superior ao valor proposto.
Confirmados os valores máximos de referência aplicáveis, e observando-se que para a componentes ""16. Construções Diversas"" o montante de investimento proposto é superior ao VMR aferido, serão os valores de 6.250 e 165.000 (s/ IVA) a constituir-se como máximos passíveis de elegibilidade. Em fase de execução e após verificação dos respetivos procedimentos de contratação, deverá ser confirmado o investimento total e elegível.

Em termos de repartição anual do investimento, o promotor indica que a componente 7 foi integralmente executada em 2016 e a componente 16, de empreitada, terá execução durante os anos 2017 e 2018

Sobre o **cumprimento dos normativos vigentes em matéria de Mercados Públicos e Concorrência**: à data atual seria

verificável apenas o procedimento concursal adotado para a aquisição de serviços da componente "7. Estudos, Pareceres e Projetos", uma vez que o procedimento respeitante à empreitada (componente 16) ainda não foi iniciado. No entanto, após solicitação, com e-mail de 8/08/2017 o promotor solicita que o preenchimento de check-list e submissão da totalidade da documentação possam ser feitos só em fase de execução e que seja ponderada a "reorganização em curso dos serviços administrativos de apoio à gestão de candidaturas da CME", bem como a pouca disponibilidade resultante do atual período de férias. Assim, tendo em vista a conclusão desta apreciação técnica, remete-se a verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de contratação pública para a fase de Execução e Acompanhamento, ficando condicionada a esta confirmação a elegibilidade da respetiva despesa.

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:
Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:
Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):
308463.91€

Operação Geradora de Receitas:
Não

Investimento não Elegível (2):
0.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):
125753.41€

Investimento Elegível (4):
182710.50€

Taxa de Cofinanciamento:
85.00%

Contribuição Comunitaria:
155303.93€

Montante Máximo Elegível (9):
182710.50€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):
0.00€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):
125753.41€

Financiamento Público Nacional:
27406.57€

Financiamento Privado:
0.00€

Orçamento do Estado:
0.00€

Autarquia Local:
27406.57€

Capítulo 50:
0.00€

Empresas Públicas:
0.00€

Capítulo 3:
0.00€

Orçamento Regional:
0.00€

Outras Fontes:
0.00€

Outras:
0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2016	6638.93€	1171.57€	7810.50€	7810.50€	0.00€	0.00€	7810.50€
2017	43836.72€	7735.89€	51572.61€	51572.61€	0.00€	37080.80€	88653.41€
2018	104828.28€	18499.11€	123327.39€	123327.39€	0.00€	88672.61€	212000.00€
TOTAL:	**155303.93€**	**27406.57€**	**182710.50€**	**182710.50€**	**0.00€**	**125753.41€**	**308463.91€**

Inscrição em orçamento e plano de actividades

De acordo com certificado de 29/05/2016 da DAGFA, a operação está inscrita e prevista na rúbrica conjunta "04.2.4 0205 CIMAC - PDCT AC - Infraestruturas Educativas para o ensino escolar" do PPI 2016/201"9 - com a dotação disponível total de 431.546,27.
Com elementos complementares remetidos a 8/08/2017 foi apresentada cópia de parte do PPI 2017/2020 e Certificado dos serviços da DAGF relativo ao compromisso da inscrição do Projeto nos Orçamentos nos anos seguintes de programação da operação até à sua efetiva conclusão.

Análise

Pela natureza da intervenção proposta, confirma-se que **a operação não é geradora de receitas**.

Sobre a **Sustentabilidade da Operação**, com o e-mail de 8/08/2017 o promotor remete informação de que "será assegurada no âmbito das competências dos municípios, em matéria de manutenção do parque escolar", ou seja, pelo orçamento municipal.
Assim, na sequência da análise realizada, conclui-se que **o investimento elegível da operação é de 182.710,50** (com IVA incluído), a executar nos anos 2016, 2017 e 2018.

Considerado o investimento elegível apurado, uma vez que a **taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85%** - de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e o nº. 1 do artigo 3º da Portaria nº.60C/2015, de 2 março, na sua redação atual - **o montante FEDER a atribuir à operação é de 155.303,93**.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

De acordo com o exposto pelo promotor, a criação de melhores condições físicas traduzir-se-á em melhores condições pedagógicas, didáticas e de inovação educacional.

Ambiente

Na perspetiva do impacte ambiental confirma-se, na memória descriva do projeto técnico, que foi dada atenção à eficiência energética, nomeadamento nos aspetos relativos ao conforto "térmico-higrométrico" e "luminusidade e cor":
- Construção pesada com paredes duplas e cobertura com isolamento térmico;
- Sistema de aquecimento e arrefecimento AVAC, incluindo renovação de ar;
- Sombreamento dos vãos orientados a Nascente através cortinas;
- Os espaços interiores de permanência terão iluminação natural;
- O colorido interior em paredes e tetos será em tons claros com vista a maior difusão de luz.

Igualdade de oportunidades

A melhoria das infraestruturas existentes, com a construção de novas instalações sanitárias incluindo acessos a utentes de mobilidade condicionada possibilita o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva, contribuindo, desta forma, para um incremento da igualdade de oportunidades.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

De acordo com declaração de 18/07/2017 subscrita pelo Chefe de Divisão da DORU (Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da CMÉvora) o projeto de ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim observa as normas legais e regulamentares aplicáveis designadamente as estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão do território em vigor, nomeadamente o Plano de Urbanização de Évora, o regime de proteção do património cultural e demais normas técnicas de construção.

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 ¤ (em 2012) para 3.595 ¤ (em 2020).

Contributo:

-

Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratato	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
O.10.05.01.C - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas						
Realização	Nº	75	75	75	2018	
O.10.05.01.P - Equipamentos de ensino intervencionados						
Realização	N.º	1	1.00	1	2018	
O.10.05.03.P - Salas de aula requalificadas						
Realização	N.º	3	3	3	2018	
R.10.05.01.P - Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção						
Resultado	N.º	72	72	72	2018	

Análise

De acordo com o proposto pelo promotor, como indicador de realização deverá considerar-se o n.º de infraestruturas apoiadas (1) e a capacidade da infraestrutura, sem indicação de valor.

Mesmo considerando que a intervenção proposta não influencia a capacidade da infraestrutura e não resulta em aumento do número de alunos, considera-se que deverão constar como indicadores os seguintes itens:

» Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas: 75 alunos do 1.º ciclo

» Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção: 72 (atual n.º de alunos, de acordo com MD do projeto técnico)

» Variação do número de alunos (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção): 0 (não é expectável o aumento)

» Salas de aula requalificadas (n.º): 3

Assim, considera-se que esta operação contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO.

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

0.4 * ([1.5]0.5 + [0.5]0.5) + 0.25 * ([0.8]0.2 + [2.4]0.8) + 0.3 * ([5]1.0) + 0.05 * ([3]1.0) = 3.25

A - EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS	
a1 - Contributo direto para os indicadores de realização e de ressultado	1.50
Contributo directo para os indicadores de realização e de resultado Contributo indirecto para os indicadores de realização e de resultado Sem contributo para os indicadores de realização e de resultado	3
a1 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado	0.50
Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em mais de 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 10% e < 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 5% e < 10% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em menos de 5% Sem acréscimo	1

B - EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO	
b1 - Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	0.80
Excelente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Insuficiente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Reduzida adequação do orçamento apresentado, aos objectivos do projeto	4
b2 - Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	2.40
O projeto contempla soluções inovadoras com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções, apenas ao nível da construção, que contribuiem para a eficiência energética O projeto contempla soluções com reduzido contributo para a eficiência energética O projeto não contempla soluções que contribuam para a eficiência energética	3

D - ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	
d - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT)	5.00
Contributo direto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Contributo indireto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Sem contributo para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial	5

E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO	
e - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	3.00
O projeto evidência de forma clara a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto evidência a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto não evidência a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género	3

Justificação

A1

Indicador de resultado definido no PO para a PI 10.5: Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos); Indicador de realização definido no PO para a PI 10.5 - Capacidade das infraestruturas de

acolhimento de crianças ou de educação apoiadas. Trata-se de uma intervenção de requalificação, passando pela construção de novas instalações sanitárias; a criação de um recreio coberto; a requalificação do pavimento do claustro (páteo descoberto), pelo que se considera que contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO. (Indicador de realização: Equipamentos de Ensino Intervencionados - 1)

A2
Dada a natureza da operação, não há influência sobre a capacidade da infraestrutura, pelo que não é previsível que contribua diretamente para o aumento do número de alunos.

B1
Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto.

B2
Confirma-se, na memória descriva do projeto técnico, que foi dada atenção à eficiência energética, nomeadamento nos aspetos relativos ao conforto "térmico-higrométrico" e "luminusidade e cor":
- Construção pesada com paredes duplas e cobertura com isolamento térmico; - Sistema de aquecimento e arrefecimento AVAC, incluindo renovação de ar; - Sombreamento dos vãos orientados a Nascente através cortinas; - Os espaços interiores de permanência terão iluminação natural; - O colorido interior em paredes e tetos será em tons claros com vista a maior difusão de luz.

D
Operação alinhada com a EIDT e com o PDCT, integrando-se no Eixo D - Coesão Social. A tipologia desta operação está prevista na Medida D.V do PDCT - Infraestruturas da educação pré-escolar e do ensino básico, onde os resultados a atingir passam, entre outros, pela Requalificação de infraestruturas educativas do ensino básico e pré-escolar.

E
A melhoria das infraestruturas existentes, com a construção de novas instalações sanitárias por forma a garantir acessos a utentes de mobilidade condicionada possibilita o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva, contribuindo, desta forma, para um incremento da igualdade de oportunidades.

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
17_08_08 RE Admissão_Pedido de elementos_CME.pdf	17_08_08 RE Admissão_Pedido de elementos complementares_CME
Sustentabilidade.pdf	Declaração ref. Sustentabilidade
PPI2017_Declaração compromisso.pdf	PPI2017_Declaração compromisso
PI10.5_distribuição FDR_CMEvora_Ago2017.pdf	PI10.5_distribuição FDR_CMEvora_Ago2017
Financiamento_10anos.pdf	declaração ref Financiamento_10anos
Declaraçao_enquadramento.pdf	Declaraçao ref. enquadramento

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	alínea a) do n.º 2 do Aviso de Concurso: A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré‐escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	

Aviso de abertura de concurso

a) - Estarem inscritas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites de cofinanciamento inscritos nos referidos Pactos.	Sim	Confirmada a inscrição da operação na listagem de projetos do PDCT, no entanto a dotação FEDER prevista, já de acordo com a redistribuição de dotação FEDER na PI 10.5 de 16/11/2016, é de 76.500 e o FDR solicitado é de 262.194,32. Com o envio de elementos complementares no mail de 8/08/2017, foi remetida pelo promotor (subscrita pelo Sr. Presidente) a confirmação de nova redistribuição de dotação FEDER na PI 10.5, permitindo assim validar o respeito pelos limites inscritos.
b) - Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Muninípio na versão homologada pelo Ministério da educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE.	Sim	Foi remetido o Parecer Favorável do Ministério da Educação (IGeFE) de 14/11/16
c) i. - Possuírem parecer do Ministério da Educação, na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização.	Sim	idem
c) ii. - Possuirem parecer da DGEstE, no caso do 2º e 3º ciclos de ensino básico e secundário, aprovando o programa de espaços e infraestruturas.	N/A	
d) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados.	Sim	Memória descritiva; orçamento; Peças escritas e desenhadas dos projetos de arquitetura e de especialidades
e) - Demonstrar grau de maturidade mínima dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidade) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada.	Sim	Projetos Técnicos de Execução aprovados em reunião de Câmara de 19/10/2016

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Previsto na alínea a) do n.º 3 do Aviso de Concurso: A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré‐ escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Existem autorizações de consulta concedidas à AG; ADC e CIMAC. Confirmada a situação regularizada com verificação em SIPGOA 2020 a 9/11/2016: » consulta à AT em 22/06/2017, válida até 22/09/2017; » Consulta à SS em 21/03/2017, válida até 21/09/2017.

c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	Lei das Competências das Autarquias Locais
d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	De acordo com ponto 4 da Memória Descritiva
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 5/06/2017
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Foi apresentado Certificado de 29/05/2016 da DAGF de que o projeto está inscrito na rúbrica conjunta "04.2.4 0205 CIMAC - PDCT AC - Infraestruturas Educativas para o ensino escolar" do PPI 2016/2019 - com a dotação disponível total de 431.546,27 onde se inclui a presente operação. Com elementos complementares remetidos a 8/08/2017 foi remetida cópia de parte do PPI 2017/2020 e Certificado dos serviços da DAGF relativo ao compromisso da inscrição do Projeto nos Orçamentos nos anos seguintes de programação da operação até à sua efetiva conclusão.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 5/06/2017
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 5/06/2017

Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 5/06/2017

Aviso de abertura de concurso

a) - Os beneficiários têm de se encontrar integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados.	Sim	Confirmado

Checklist da documentação

Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	